

Lei nº054/97, de 09 de dezembro de 1997.

Autoriza abertura de crédito
suplementar no valor de
R\$45.000,00.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde
aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito
suplementar as seguintes dotações orçamentárias autorizadas na
Lei nº002/97 de 03 de janeiro de 1997.

Órgão 02 – Executivo

3.1.1.1.2.5.13.75.428.229 – manutenção e assistência técnica

R\$15.000,00

4.1.1.0.2.3.08.42.188.105 – construção/reforma/ampliação/ensino
regular----- R\$30.000,00

Art.2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão
utilizados como fonte de recursos, o cancelamento parcial das
seguintes dotações:

3.1.2.0.2.3.08.41.190.211 – manutenção ensino Pré-Escolar

R\$6.000,00

3.1.2.0.2.3.08.43.198.215 – manutenção de curso profissionalizante
-----R\$4.500,00

3.1.2.0.2.3.08.47.427.218 – manutenção de merenda escolar

R\$2.000,00

3.1.2.0.2.3.08.48.247.219 – festas folclóricas e populares

R\$2.000,00

3.1.3.1.2.3.08.43.198.215 – manutenção de curso profissionalizante
-----R\$4.500,00

3.1.3.2.2.3.08.42.188.213 – conv. para capacitação de professores	

R\$4.500,00	
4.1.1.0.2.3.08.48.246.109 – construção de biblioteca municipal	

R\$3.500,00	
4.1.1.0.2.4.10.60.328.115 – reforma/ampliação de praças e jardins	

R\$1.000,00	
4.1.2.0.2.3.08.42.188.105 – construção/reforma/ampliação Escola	
Ensino Regular-----	R\$9.000,00
4.1.2.0.2.3.08.46.224.106 – construção quadra	
poliesportiva-----	
-----R\$2.500,00	
4.1.2.0.2.3.08.47.239.108 – aquisição de veículo de transporte	
escolar-----	R\$5.500,00
Total -----	R\$45.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de dezembro de 1997.

Sylvio Silvera Martins Junior
 Prefeito Municipal